



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e  
Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
Presidência

**PORTARIA CONJUNTA AGETRANS/SECC/SUBCOM Nº 8, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**DESCENTRALIZA  
A EXECUÇÃO DE  
CRÉDITO  
ORÇAMENTÁRIO  
NA FORMA A  
SEGUIR  
ESPECIFICADA.**

**O CONSELHEIRO PRESIDENTE da AGETRANS, Adolpho Konder Homem De Carvalho Filho, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, Nicola Moreira Miccione, e o SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA CASA CIVIL, Igor Marques, de acordo com a Lei Nº 10.899, de 21/07/2025, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026, publicada em 21/07/2025; Decreto Nº 50.102, de 14/01/2026, Estabelece normas de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o Exercício de 2026, publicado no DOERJ de 15/01/2026; Lei Nº 11.098, de 08/01/2026, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2026, publicada em 09/01/2026; Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo SEI-100003/000263/2026.**

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - O B J E T O:** Prestação de serviços de publicidade e propaganda, para publicação de Matéria Legal de interesse da Autarquia Especial.

**II - VIGÊNCIA:** Esta Portaria terá vigência de 01/02/2026 até 31/12/2026.

**III - DE/Concedente: 31360** - Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP.

**UO: 31360** - Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP

**UG: 43400** - Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP

**IV - PARA/Executante: 14000** – Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

**UO: 14020** – Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade – SUBCOM

**UG: 390200** – Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria de Estado da Casa Civil – SUBCOM

**V - CRÉDITO: P. T .:** 04.122.0002.2010

**Natureza de Despesa:** 339000

**Fonte:** 1.753.232

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orientam os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º, §3º, da Portaria AGE nº 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Portaria Conjunta.

**§ 1º** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do *caput* deste artigo.

**§ 2º** - O relatório trimestral deverá ser apresentado pela executante, nos termos da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, e deverá conter a metodologia de análise e seus respectivos instrumentos de medição utilizados pelos fiscais da unidade executante para atestar a prestação do serviço, conforme art. 13, incisos II, III, IV, V, XXVI, XXXIV do Decreto Estadual Nº 45.600 de 16 de Março de 2016 e boas práticas previstas no art. 47 da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de Maio de 2017 do Min. do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**Art. 3º** - Compete à Superintendência Administrativa acompanhar e supervisionar a execução da Portaria Conjunta, de forma a avaliar a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, com base no Relatório Trimestral a ser apresentado pela unidade executante, conforme Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023.

§ 1º A partir de 30 (trinta) dias do término de cada trimestre de execução, os repasses seguintes a esse período somente serão concedidos, de acordo com o cronograma do plano de trabalho, após a Unidade Executante comprovar a utilização total dos recursos descentralizados referente ao trimestre anterior.

§ 2º Ao identificar necessidade de devolução de saldo que não será utilizado e, quando couber, verificar a necessidade de bloqueio de liberação de novas parcelas de descentralização, a Unidade Técnica responsável deverá encaminhar, por meio do processo SEI-RJ, à Unidade Executante, uma solicitação de devolução desse saldo e comunicar à Superintendência Financeira os valores a serem bloqueados nas próximas parcelas.

**Art. 4º** - Na prestação de contas final, além da documentação exigida no art. 4º da Portaria AGE Nº 10/2023, deverão ser encaminhadas cópias das Notas de Movimentação de Crédito, Relação de Pagamentos das despesas realizadas e Comunicação ou Ofício demonstrando que a executante solicitou à concedente as anulações da descentralização, na sobra ou não utilização de crédito orçamentário.

**Art. 5º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 fevereiro de 2026

**Adolpho Konder**  
Conselheiro-Presidente  
AGETRANSP

**Nicola Moreira Miccione**  
Secretário de Estado da Casa Civil

**Igor Marques**  
Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade da Casa Civil

#### **ANEXO I PLANO DE TRABALHO**

##### **1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES:**

CONCEDENTE - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP.

CNPJ nº 07.461.145/0001-39.

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 1.100, 12º e 13º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-002.

Representante Legal: Adolpho Konder Homem de Carvalho Filho.

CONVENENTE - ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SUBCOM/SECC.

CNPJ nº 03.161.283/0001-41.

Endereço: Rua Pinheiro Machado, s/n, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ.

Representante Legal: Nicola Moreira Miccione.

##### **2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Descentralização de aporte orçamentário, para publicação de matéria legal, em jornal de grande circulação.

##### **3 - JUSTIFICATIVA**

Necessidade premente de efetuar publicações dos avisos de editais de licitação em jornal de grande circulação, nas hipóteses previstas no art. 15, IV do Decreto Estadual nº 48.778/2023 e no art. 4º, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como à divulgação de pesquisas de mercado, que dispõe sobre a fase preparatória de contratações feitas por esta Autarquia Especial.

META: 01.

ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse da AGETRANSP.

**3.1 - DETALHAMENTO DA NATUREZA DE DESPESA: 339000**

ATIVIDADE: Publicação de matéria legal em jornais de grande circulação do Rio de Janeiro.

**4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PELA AGETRANSP**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO													
Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Valor	-	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00

Discriminação do Programa de Trabalho	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais	04.122.0002.2010	339000	1.753.232	R\$ 20.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 26/02/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Domingos Marques da Silva, Subsecretário**, em 05/03/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nicola Moreira Miccione, Secretário de Estado**, em 12/03/2026, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **125795518** e o código CRC **9E0E2A5A**.

Referência: Processo nº SEI-100003/000263/2026

SEI nº 125795518

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002  
 Telefone: 2332-5501 - [www.agetransp.rj.gov.br](http://www.agetransp.rj.gov.br)

PROCESSO Nº SEI-100005/006353/2025 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica Doc SEI nº. (123124346).

PROCESSO Nº SEI-100005/006354/2025 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica Doc SEI nº. (123093438).

PROCESSO Nº SEI-100005/006380/2025 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica Doc SEI nº. (124106809).

PROCESSO Nº SEI-100005/006501/2025 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica Doc SEI nº. (122915535).

PROCESSO Nº SEI-100005/006668/2025 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica Doc SEI nº. (124010690).

PROCESSO Nº SEI-100005/006683/2025 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica Doc SEI nº. (122873327).

PROCESSO Nº SEI-100005/006744/2025 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica Doc SEI nº. (124039770).

PROCESSO Nº SEI-100005/006747/2025 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica Doc SEI nº. (124017744).

PROCESSO Nº SEI-100005/006750/2025 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica Doc SEI nº. (123382143).

PROCESSO Nº SEI-100005/006759/2025 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica Doc SEI nº. (124061256).

PROCESSO Nº SEI-100005/006771/2025 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica Doc SEI nº. (122825654).

PROCESSO Nº SEI-100005/006773/2025 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica Doc SEI nº. (122863985).

PROCESSO Nº SEI-100005/006801/2025 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica Doc SEI nº. (123411836).

PROCESSO Nº SEI-100005/006806/2025 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica Doc SEI nº. (124013258).

PROCESSO Nº SEI-100005/006808/2025 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica Doc SEI nº. (123998382).

PROCESSO Nº SEI-100005/007458/2025 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica Doc SEI nº. (12220190).

PROCESSO Nº SEI-100005/007513/2025 - Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 12547471), DECIDIDO pelo não conhecimento do recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº SEI-100005/007689/2025 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica Doc SEI nº. (122802431).

PROCESSO Nº SEI-100005/007829/2025 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica Doc SEI nº. (124238854).

PROCESSO Nº SEI-100005/007830/2025 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica Doc SEI nº. (124259130).

PROCESSO Nº SEI-100005/007833/2025 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica Doc SEI nº. (124199931).

PROCESSO Nº SEI-100005/007835/2025 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica Doc SEI nº. (124278392).

PROCESSO Nº SEI-100005/007836/2025 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica Doc SEI nº. (124206531).

PROCESSO Nº SEI-100005/008334/2025 - AUTORIZO o parcelamento de débito.

Id: 2720847

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE, DO SECRETÁRIO  
E DO SUBSECRETÁRIO**

**PORTARIA CONJUNTA AGETRANS/SECC/SUBCOM Nº 08  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO  
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ES-  
PECIFICADA.**

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGETRANS, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, de acordo com a Lei Nº 10.899, de 21/07/2025, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026, publicada em 21/07/2025; Decreto Nº 50.102, de 14/01/2026, Estabelece normas de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o Exercício de 2026, publicado no DOERJ de 15/01/2026; Lei Nº 11.098, de 08/01/2026, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2026, publicada em 09/01/2026; Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-100003/000263/2026.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Prestação de serviços de publicidade e propaganda, para publicação de Matéria Legal de interesse da Autarquia Especial.

**II - VIGÊNCIA:** Esta Portaria terá vigência de 01/02/2026 até 31/12/2026.

**III - DE/Concedente:** 31360 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS.

**UO:** 31360 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS

**UG:** 43400 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS

**IV - PARA/Executante:** 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

**UO:** 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOM

**UG:** 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria de Estado da Casa Civil - SUBCOM

**V - CRÉDITO:**

**P.T.:** 04.122.0002.2010

**Natureza de Despesa:** 339000

**Fonte:** 1.753.232

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orientam os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º, §3º, da Portaria AGE nº 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Portaria Conjunta.

**§ 1º** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFERIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**§ 2º** - O relatório trimestral deverá ser apresentado pela executante, nos termos da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, e deverá conter a metodologia de análise e seus respectivos instrumentos de medição utilizados pelos fiscais da unidade executante para atestar a prestação do serviço, conforme art. 13, incisos II, III, IV, V, XXVI, XXXIV do Decreto Estadual Nº 45.600 de 16 de Março de 2016 e boas práticas previstas no art. 47 da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de Maio de 2017 do Min. do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**Art. 3º** - Compete à Superintendência Administrativa acompanhar e supervisionar a execução da Portaria Conjunta, de forma a avaliar a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, com base no Relatório Trimestral a ser apresentado pela unidade executante, conforme Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023.

**§ 1º** - A partir de 30 (trinta) dias do término de cada trimestre de execução, os repasses seguintes a esse período somente serão concedidos, de acordo com o cronograma do plano de trabalho, após a Unidade Executante comprovar a utilização total dos recursos descentralizados referente ao trimestre anterior.

**§ 2º** - Ao identificar necessidade de devolução de saldo que não será utilizado e, quando couber, verificar a necessidade de bloqueio de liberação de novas parcelas de descentralização, a Unidade Técnica responsável deverá encaminhar, por meio do processo SEI-RJ, à Unidade Executante, uma solicitação de devolução desse saldo e comunicar à Superintendência Financeira os valores a serem bloqueados nas próximas parcelas.

**Art. 4º** - Na prestação de contas final, além da documentação exigida no art. 4º da Portaria AGE Nº 10/2023, deverão ser encaminhadas cópias das Notas de Movimentação de Crédito, Relação de Pagamentos das despesas realizadas e Comunicação ou Ofício demonstrando que a executante solicitou a concedente as anulações da descentralização, na sobre ou não utilização de crédito orçamentário.

**Art. 5º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 fevereiro de 2026

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente da AGETRANS

**NICOLA MOREIRA MICCIONE**  
Secretário de Estado da Casa Civil

**IGOR MARQUES**  
Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade  
Secretaria de Estado da Casa Civil

**ANEXO I****PLANO DE TRABALHO****1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES:**

**CONCEDENTE** - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS.  
CNPJ nº 07.461.145/0001-39.  
Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 1.100, 12º e 13º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-002.  
Representante Legal: Adolpho Konder Homem de Carvalho Filho.  
**CONVENIENTE** - ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SUBCOM/SECC.  
CNPJ nº 03.161.283/0001-41.  
Endereço: Rua Pinheiro Machado, s/n, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ.  
Representante Legal: Nicola Moreira Miccione.

**2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Descentralização de aporte orçamentário, para publicação de matéria legal, em jornal de grande circulação.

**3 - JUSTIFICATIVA**

Necessidade premente de efetuar publicações dos avisos de editais de licitação em jornal de grande circulação, nas hipóteses previstas no art. 15, IV do Decreto Estadual nº 48.778/2023 e no art. 4º, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como à divulgação de pesquisas de mercado, que dispõe sobre a fase preparatória de contratações feitas por esta Autarquia Especial.

**META:** 01.

**ESPECIFICAÇÃO:** Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse da AGETRANS.

**3.1 - DETALHAMENTO DA NATUREZA DE DESPESA: 339000**

**ATIVIDADE:** Publicação de matéria legal em jornais de grande circulação do Rio de Janeiro.

**4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PELA AGETRANS**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Mês	Valor
Janeiro	
Fevereiro	R\$ 2.000,00
Março	R\$ 2.000,00
Abril	R\$ 2.000,00
Maio	R\$ 2.000,00
Junho	R\$ 2.000,00
Julho	R\$ 2.000,00
Agosto	R\$ 2.000,00
Setembro	R\$ 2.000,00
Outubro	R\$ 2.000,00
Novembro	R\$ 1.000,00
Dezembro	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

Discriminação do Programa de Trabalho	Prestação de Serviços entre Orçamentos Estaduais
Programa de Trabalho	04.122.0002.2010
Natureza da Despesa	339000
Fonte	1.753.232
Valor (R\$)	R\$ 20.000,00

Id: 2720981

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO CONSELHO DIRETOR****DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1699  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026**

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - ACESSO IN-  
DEVIDO NA POSTERIOR DA ESTAÇÃO DE  
CAMPO GRANDE - RAMAL SANTA CRUZ -  
08/02/2020 - BO SV9692021.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Regulatório nº SEI-220008/000473/2021, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

**DELIBERA POR:**

**Art. 1º** - Não penalizar a Concessionária pelo evento, com base nas informações de multimídia disponibilizadas.

**Art. 2º** - Determinar à SECEX que realize os procedimentos necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2026

**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro Relator

**CHARLLES BATISTA**  
Conselheiro

**MURILO LEAL**  
Conselheiro

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente

Id: 2720939

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO CONSELHO DIRETOR****DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1700  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026**

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - CORPO EN-  
CONTRADO NA ESTAÇÃO NILÓPOLIS - RA-  
MAL JAPERI - 11/05/2020 - BO SV8732020.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Regulatório nº SEI-220008/000478/2021, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

**DELIBERA POR:**

**Art. 1º** - Não penalizar a Concessionária pelo evento, com base nas informações de multimídia disponibilizadas.

**Art. 2º** - Aplicar a Concessionária SUPERVIA a penalidade de ADVERTÊNCIA pelo cumprimento parcial da Resolução AGETRANS nº 9.

**Art. 3º** - Determinar à CATRA que realize as medidas de praxe e anotações de cabimento em razão da aplicação das penalidades.

**Art. 4º** - Determinar à SECEX que realize os procedimentos necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão.

**Art. 5º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2026

**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro Relator

**CHARLLES BATISTA**  
Conselheiro

**MURILO LEAL**  
Conselheiro

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente

Id: 2720942

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO CONSELHO DIRETOR****DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1701  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026**

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - ACESSO IN-  
DEVIDO SEGUIDO DE ÓBITO, NA LINHA 1 -  
NA INFERIOR DA ESTAÇÃO ENGENHEIRO  
PEDREIRA - RAMAL JAPERI - 31/08/2019 -  
BO SV10982021.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Regulatório nº SEI-220008/000829/2021, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

**DELIBERA POR:**

**Art. 1º** - Não penalizar a Concessionária pelo evento, com base nas informações de multimídia disponibilizadas;

**Art. 2º** - Aplicar à Concessionária SUPERVIA a penalidade de ADVERTÊNCIA em função do não cumprimento da Resolução 09, com a redação dada pela Resolução AGETRANS nº 21, não realizando a comunicação dentro dos primeiros 30 minutos, e não tendo enviado a Carta dentro do prazo de 48 horas;

**Art. 3º** - Determinar à CATRA que realize as medidas de praxe e anotações de cabimento em razão da aplicação das penalidades;

**Art. 4º** - Determinar à SECEX que realize os procedimentos necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão.

**Art. 5º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2026

**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro Relator

**CHARLLES BATISTA**  
Conselheiro

**MURILO LEAL**  
Conselheiro

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente

Id: 2720948